



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

LEI MUNICIPAL Nº 531 / 2017

AUTORIA

Vereadores:

ROGER MARTINS

THIAGO MARTINS DE OLIVEIRA

REGINALDO CESAR MARTINS

Fixa a revisão anual do salário dos servidores da Câmara Municipal de Borebi, para vigorar no Exercício do mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU, em regime extraordinário, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - A revisão anual do salário dos servidores da Câmara Municipal de Borebi acompanhará as determinações da legislação vigente.

Art. 2º Fica assegurada a revisão dos salários de que trata esta Lei, de acordo com a variação do índice Nacional de Preços ao consumidor -INPC-IBGE de 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete avos por cento), com a data base dezembro 2016, a partir de 1º de janeiro de 2017.

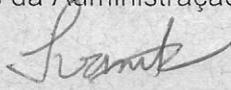
Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 25 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicado nos Serviços da Administração em 25 de janeiro de 2017.


IVANETE APARECIDA MORBI DO AMARAL
Diretora de Plan. Adm. e Finanças